

**CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES**

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.brEmail: ovigilantemonitoramento@gmail.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Edital nº 40/2022

CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES 21584572876, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.454.641/0001-68, sediada na Rua Minas Gerais, nº 460, Vila Fátima, município de Registro/SP, CEP 11900-000, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar Recurso Administrativo com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/05, discordando do ato administrativo, que habilitou a empresa RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835, já qualificada nos processo licitatório supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;

1. OS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro, cujo objeto versa sobre a “contratação de empresa para prestar serviço de instalação de sistema de alarme, com fornecimento de peças, em regime comodato, e serviço de monitoramento mensal, pelo período de 12 (doze) meses, em diversos locais desta prefeitura”.

A empresa RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835, ora recorrida, foi declarada vencedora no certame. No entanto, o preço ofertado pela Recorrida mostra-se presumivelmente inexequível. Diante disto, a licitante, ora recorrente, vem por meio deste, apresentar Recurso Administrativo requerendo seu recebimento e provimento total. A oferta da licitante Recorrida deve ser diligenciada, com a exigência de comprovação DOCUMENTAL, e se for o caso, desclassificada, como será demonstrado a seguir, a partir de argumentos fáticos e jurídicos.

2. DO DIREITO

DO PREÇO INEXEQUÍVEL E AFERIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A identificação das propostas inexequíveis é disciplinada pelo inciso II do artigo 48º da Lei 8666/93 a seguir transcrita:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que NÃO VENHAM A TER DEMONSTRADA SUA VIABILIDADE ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS DOS INSUMOS SÃO COERENTES COM OS DE MERCADO E QUE OS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE SÃO COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

Assim, a Lei 8666/1993 em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de





CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.br

Email: ovigilantemonitoramento@gmail.com

assumir contratualmente". Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país. (fonte da consulta em: <https://zenite.blog.br/desclassificacao-da-proposta-por-inexequibilidade-do-preco-e-o-dever-de-motivar-a-decisao/>)

Ainda em relação ao preço inexequível e aferição de exequibilidade, a Lei 8666/93 assim disciplina:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE CADA PROPOSTA com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, PROMOVENDO-SE A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DESCONFORMES OU INCOMPATÍVEIS; (grifo nosso)

...

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Observe-se a manifestação do TCU:

TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – “8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações”

Complementando a disciplina da Lei 8666/1993 acerca da aferição de exequibilidade da proposta, evocamos, a título de boa prática, ao item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, abaixo transcrito:

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;*
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;*
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;*
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;*
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;*





CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.br

Email: ovigilantemonitoramento@gmail.com

- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

Por fim, o Edital nº 40/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2022 assim traz:

17.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Jair Eduardo Santana (Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação, operacionalização e controle. 2. ed. rev. e atual., nos termos do Estatuto das Microempresas (Lei Complementar nº123/06). Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 251) trata da responsabilidade do pregoeiro quanto à aferição da exequibilidade de preços: "[...] A AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS É TAREFA MINUCIOSA, NA MEDIDA EM QUE EXIGE DO PREGOEIRO E EQUIPE ATENÇÃO QUANTO AOS PREÇOS E TAMBÉM QUANTO À FORMA COMO OS LANCES SÃO DADOS EM SESSÃO. Não são raras as vezes em que, logo após a assinatura do contrato, o licitante solicita reequilíbrio, sob argumento de alteração imprevisível nos insumos da produção, motivo este que fica desacreditado em tempos de estabilidade econômica. Da negativa por parte da Administração decorre uma relação contratual ruim, de discussões, de atrasos nas entregas e toda uma série de dissabores." (destacou-se)



**CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES**

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.brEmail: ovigilantemonitoramento@gmail.com

Neste sentido Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 369) define: "(..) PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES QUE NÃO VENHAM A TER DEMONSTRADA A SUA VIABILIDADE através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato (...)." (Grifou-se)

Marçal Justen Filho alerta sobre os cuidados e possíveis implicações negativas da admissão de propostas com valores inviáveis (Justen Filho, 2010, p. 654): "ADMITIR GENERALIZADAMENTE A VALIDADE DE PROPOSTAS DE VALOR INSUFICIENTE PODE SIGNIFICAR UM INCENTIVO A PRÁTICAS REPROVÁVEIS. O licitante vendedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. ISSO ENVOLVERÁ A REDUÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO, A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E ENCARGOS DEVIDOS, A FORMULAÇÃO DE PLEITOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E ASSIM POR DIANTE." (Grifou-se)

Com base nas definições e orientações elencadas pelos autores acima, vimos alertar ao pregoeiro e por conseguinte, à Administração Pública Municipal, quanto ao cuidado na aceitação de proposta sem qualquer análise crítica, sem atentar-se aos indícios, mesmo que não totalmente perceptíveis a uma primeira vista, que apontem para possível inexecuibilidade do preço, visto que a própria Administração Pública pode vir a sofrer transtornos com a inexecução total e/ou parcial do contrato, assim como com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros ocasionados pela subestimação do valor da oferta, sobrecarregando desnecessariamente ao departamento responsável pela apreciação de tais pedidos, com abertura e processos de análises que resultam improcedentes. Isto tudo ainda sem entrar no mérito do resultado negativo quanto ao desatendimento ao interesse público, com contratos firmados que se mostram ineficientes durante a execução contratual, não atingindo o objetivo da Administração Pública ao identificar a necessidade e sanar o problema.

Esta recorrente também aproveita para trazer à apreciação do senhor pregoeiro e sua equipe, contextualizando a situação apresentada, e em consonância com os dispositivos legais e normativos, assim como ao ensinado pelos autores acima elencados, as manifestações da recorrida registradas no chat da sessão pública referentes à etapa de lances. Abaixo transcrevemos e organizamos, para melhor entendimento, tais manifestações que suscitam alerta quanto ao assunto aqui tratado (consulta realizada em https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DhHk0m9Rkwh2ZF0KyL03Guh9h4%2FWyR48dSmbwVmMnk_cHVMahpKj9TumJ6C4qyaib7g3SqW83UUfhrf3Uc%2FntZ0B7HI0GXap6CGblRv2Q0Bo%3D):

12/05/2022 09:34:48 LANCE - SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI (PARTICIPANTE 040): 145.700,00



**CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES**

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.brEmail: ovigilantemonitoramento@gmail.com

12/05/2022 09:35:21 - MENSAGEM - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): Não está sendo possível acompanhar esses valores, tem algo errado com esse participante

2/05/2022 09:35:32 LANCE - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): 145.600,00

12/05/2022 09:36:11 MENSAGEM - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): creio que seja MEI, não levando em consideração os encargos fica fácil

12/05/2022 09:36:44 LANCE - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): 145.400,00

12/05/2022 10:05:14 LANCE - LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (PARTICIPANTE 032): 119.500,00

12/05/2022 10:05:35 MENSAGEM - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): Sr. Pregoeiro peço a gentileza que verifique a empresa, valor ofertado estão muito baixo para uma empresa não MEI

12/05/2022 10:06:00 LANCE - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): 119.400,00

12/05/2022 10:09:34 LANCE - LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (PARTICIPANTE 032): 117.800,00

12/05/2022 10:11:06 MENSAGEM - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): Não acho justo pois que seja desclassificado mas os lances estão baixo e acaba não sendo uma disputa igual..

12/05/2022 10:11:27 LANCE - RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 (PARTICIPANTE 089): 117.700,00

Analisando as transcrições acima, às 09:35:21, quando o lance mais recente era de 145.700,00 (ofertado pela SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI (PARTICIPANTE 040)), a recorrida alegou "Não esta sendo possível acompanhar esses valores, tem algo errado com esse participante".

Às 10:05:35, quando o lance mais recente era de 119.500,00 (LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (PARTICIPANTE 032)) a recorrida solicitou "Sr. Pregoeiro peço a gentileza que verifique a empresa, valor ofertado estão muito baixo para uma empresa não MEI".

Às 10:11:06, quando o lance mais recente era de 117.800,00 (LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (PARTICIPANTE 032)) a recorrida solicitou "Não acho justo pois que seja desclassificado mas os lances estão baixo e acaba não sendo uma disputa igual."

E conforme o desdobramento da sessão pública, o detentor da melhor oferta da etapa de lances foi a LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA por 114.300,00, tendo a recorrida ficado em segundo lugar com a oferta no valor de 114.400,00.

Às 11:28:48, o pregoeiro anunciou através do chat que estava declarada HABILITADA a empresa LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.





CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.br

Email: ovigilantemonitoramento@gmail.com

Às 14:24:27, o pregoeiro, através do chat, interpelou a empresa LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA: "Solicito manifestação com relação a exequibilidade de sua proposta, tendo em vista está licitação ser para o valor global para 12 meses"

Às 14:29:45, a empresa LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA respondeu: "Boa tarde Sr. pregoeiro, viemos por meio deste solicitar a desistência de nosso lance, visto que os valores praticados foram lançados para o valor UNITÁRIO mensal. Porém pelo julgamento que está sendo proposto os valores são totais. Tornando assim o nosso lance de forma inexequível. Pedimos desculpas pelos transtornos causados, porém houve uma dubiedade na análise do Edital que em seu item 16.6 cita que os valores serão unitários e no critério de julgamento pelo valor total."

Às 14:31:24, o pregoeiro informou: "Informo que a empresa será desclassificada conforme solicitado."

Às 14:33:59 o pregoeiro, através do chat, interpelou a empresa RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835: "Solicito manifestação com relação a possibilidade de negociação do preço ofertado"

Às 14:38:54, a empresa RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 respondeu: "Tendo em vista os valores muito inferior ao valor de referencia, ficamos sem marquem para negociação"; e à 14:39:35 complementou: "Não consigo mais reduzir o valor ofertado".

Às 15:13:41, após as verificações pertinentes quanto a habilitação, o pregoeiro declarou empresa RODRIGO DA SILVA PEREIRA 29119539835 habilitada, abrindo em seguida o prazo de interposição de recurso contra a decisão.

Diante o acima exposto, a recorrente não entendeu o motivo de o pregoeiro não ter solicitado a manifestação da recorrida, quanto a exequibilidade de sua oferta, visto que a primeira colocada LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, após interpelação por este motivo, solicitou sua desclassificação por equívoco na interpretação do edital, alegando que sua oferta era inexequível. E como agravante, a diferença da oferta da primeira colocada LOGICA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA e da recorrida, é de apenas R\$ 100,00.

Como também foi demonstrado, a recorrida havia se manifestado, na fase de lances, no momento em que o lance estava em 145.700,00, que não estava sendo possível acompanhar os valores.

Ora, se o valor de 145.700,00 foi considerado pela recorrida como não sendo possível de acompanhar, que há de se dizer da oferta final desta em 114.400,00.

Considerando que o valor de referência do certame é de 229.449,9996, a oferta da recorrida equivale a 49,86% do valor de referência. Apesar de o edital não trazer critérios objetivos de aferição de exequibilidade, tal percentual salta aos olhos, suscitando dúvidas quanto as condições da recorrida em honrar o contrato a ser avençado.

Diante disto, o mínimo que se deve exigir é que o pregoeiro determine à recorrida que comprove a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme previsão do art. 48, da Lei 8.666/1993.



clb



CLEBER JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES

Endereço: Rua Minas Gerais, 452

Bairro: Vila Fatima

Cidade: Registro - SP

Fone: (13) 98140-8188

CNPJ: 13.454.641/0001-68

Home: www.ovigilantemonitoramento.com.br

Email: ovigilantemonitoramento@gmail.com

3. O PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a. Que seja acolhido o presente recurso.
- b. Que seja diligenciada pelo pregoeiro a exequibilidade da oferta da empresa vencedora, com a exigência de comprovação DOCUMENTAL, a fim de demonstrar todos os custos que a recorrida considerou na sua oferta.
- c. Caso se comprove a inexecuibilidade da oferta, que a recorrida seja desclassificada.

Sem prejuízo, caso negado provimento ao recurso, pleiteia-se a remessa a autoridade superior, para apreciação.

Termos em que

Pede deferimento.

Registro, 15 de maio de 2022.


13.454.641/0001-68
CLEBER JOSÉ DE
OLIVEIRA FERNANDES
Rua Minas Gerais, 460
Vila Fátima - CEP 11900-000
REGISTRO - SP

